## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

# LEI Nº 3488 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Altera a Lei nº 3480/2020 para disciplinar a concessão de renda básica temporária para famílias que tenham filhos nas escolas da rede pública de ensino do Município de Niterói

### A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3480, de 31 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art.2º.....

Parágrafo único. Também serão beneficiárias da renda básica temporária as famílias que tenham ao menos um filho matriculado nas escolas da rede pública de ensino do Município de Niterói, ainda que não estejam inscritas no CadÚnico da Assistência

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

**RODRIGO NEVES- PREFEITO** 

PROJETO DE LEI Nº. 069/2020- AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 13/2020

# **DECRETO N° 13.569/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 2.610.248,00 (dois milhões, seiscentos e dez mil, duzentos e quarenta e oito reais) para reforço de

dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE ABRIL DE 2020. Rodrigo Neves – Prefeito

# ANEXO AO DECRETO № 13.569/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7777	339039	207	1.642.248,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0148.7777	339030	138	18.000,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0148.7777	339032	138	950.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.303.0133.4055	339030	207	-	1.642.248,00
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.4191	339030	138	-	18.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.3155	339039	138	-	150.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.3152	339039	138	-	50.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.812.0137.3151	339039	138	-	50.000,00
14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	27.122.0025.4367	339039	138	-	500.000,00
13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPACAO SOCIAL	14.422.0140.4152	339030	138	-	200.000,00
	TOTAL DAS ALTERAÇ	ÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			2.610.248,00	2.610.248,00

NOTA: FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

FONTE 207 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

# **DECRETO Nº 13.570/2020**

### CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA APOIO À RETOMADA DAS ATIVIDADES **ECONÔMICAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, DE 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói;

CONSIDERANDO que as medidas de distanciamento social visam, principalmente, a reduzir a velocidade da transmissão do vírus, de modo que tal transmissão ocorra de modo controlado em pequenos grupos (clusters) intradomiciliares e que, desta forma, o sistema de saúde tenha tempo para reforçar a estrutura com equipamentos (respiradores, EPI e testes laboratoriais) e recursos humanos capacitados (médicos clínicos e intensivistas, enfermeiros, fisioterapeutas e outros profissionais), como preconizado pela OMS e Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO por conta desta estratégia, uma série de medidas restritivas foram tomadas pelo Município de Niterói, proibindo a circulação de pessoas, a abertura de diversos estabelecimentos, dentre outras;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas vem surtindo efeito em nosso Município conforme pode se comprovar pela curva de crescimento de casos e de óbitos, que, por conta das medidas adotadas e a aderência da população de Niterói

às medidas, revelou-se, por ora, não ser exponencial como o que vem ocorrendo em

CONSIDERANDO as medidas adotadas para reforçar a infraestrutura de Saúde do Município, com o incremento de leitos exclusivos dedicados ao Coronavírus no Hospital Carlos Tortelly, requisição do Hospital Oceânico e disponibilização de leitos neste nosocômio em poucas semanas, compra de respiradores, compra de testagem e de EPIs, dentre outras;

CONSIDERANDO o compromisso do Município em amparar as pessoas que ficaram privadas de seu trabalho ou do funcionamento de suas atividades empresariais, por conta das medidas restritivas, por meio de uma série de programas, como por exemplo o Programa Empresa Cidadã, o Programa Niterói Supera, o Programa Renda Básica Temporária, a distribuição de cestas básicas aos alunos da rede pública, dentre outras:

CONSIDERANDO, desta feita, que, o Município vem adotando política pública consistente para redução da velocidade de transmissão do Coronavírus e se equipando de forma a não colapsar a rede pública de saúde;

CONSIDERNADO que apesar do apoio do Município, conforme antes narrado, as restrições às atividades econômicas impactam sobremaneira os munícipes, com perda de renda e diminuição da qualidade de vida;

CONSIDERANDO, assim, que é necessária a retomada das atividades, de forma gradual e responsável e baseada em estudos que garantam a segurança e a saúde da população:

CONSIDERANDO, por fim, que o nó górdio a ser desatado necessita de atuação de profissionais de diversas áreas, de forma a elaborar um plano de ação para o retorno gradual das atividades; DECRETA:

Art.  $1^{\circ}$  Fica criado Grupo de Trabalho para Apoio à Retomada das Atividades Econômicas.

§ 1º O Grupo terá como atribuição debater e elaborar plano de ação para retomada gradual das atividades econômicas, garantindo a segurança e saúde aos cidadãos. § 2º O Grupo se reunirá semanalmente e avaliará o crescimento do número de casos

e mortes no Município de Niterói e quais medidas podem ser adotadas para gradual retorno das atividades econômicas de modo a garantir a segurança e saúde dos cidadãos.

Art. 2º O Grupo será formado por integrantes do Município, de instituições representativas das atividades econômicas e por epideomologistas das seguintes instituicões:

I - Secretaria Municipal de Administração (SMA);

- II Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDEN); III Secretaria Municipal de Fazenda (SMF);
- IV Secretaria Municipal de Governo (SEMUG);
- V Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG);
- VI Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- VII Associação Comercial do Rio de Janeiro (ACIERJ); VIII Associação Conselho Empresarial e Cidadania (ACEC);
- IX Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário (ADEMI);
- X Câmara de Dirigentes Logistas (CDL); XI Federação das Indústrias do Rio de Janeiro (FIRJAN Leste Fluminense);
- XII Fundação Osvaldo Cruz (FIOCRUZ); XIII Sindicato dos Lojistas do Comércio (SINDILOJAS Niterói); XIV Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ);
- XV Universidade Federal Fluminense(UFF);

Parágrafo Único O Grupo de Trabalho será presidido pela Secretária Municipal de Fazenda que providenciará local para a realização das reuniões, que poderão ser virtuais ou parcialmente virtuais.

Art.  $3^{\rm o}$  Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 24 de abril de 2020.

Rodrigo Neves- Prefeito

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# PORTARIA N.º 172/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições

Considerando a prorrogação do prazo para entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física junto a Receita Federal, para o dia 30 de junho de 2020, e o disposto no inciso 1º do artigo 3º da Deliberação nº 180/94 do TCE/RJ, todos que ocuparam, cargo de provimento em comissão ou função gratificada na Administração Direta Municipal no ano calendário 2019, deverão comparecer ao Departamento de Pessoal, situado a Rua Visconde de Sepetiba, 987 – 4º andar, Centro, Niterói, até o 15º (décimo quinto) dia após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal para a apresentação da declaração de bens e rendimentos exercício 2020, ano base 2019. O servidor isento de apresentar a Declaração a Receita Federal, mas ocupou Cargo Comissionado ou Função Gratificada em 2019, também deverá comparecer ao ADP no mesmo período e preencher formulário anexando o comprovante de rendimentos/2019.

O não atendimento a Deliberação nº 180/94 TCE/RJ, implicará em sansões legais, conforme determina a legislação vigente.

# Corrigenda

No Autorizo publicado em 21/04/2020, onde se lê: com fulcro no art. 24, IV da Lei 8.666/93. Leia-se: com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos *deferidos em 06/03/2020* 20/04/2020 e 22/04/2020;

750000585/2020

750000689/2020

750000872/2020

# SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Publica-se, em complemento ao edital de credenciamento – SMF  $n^{\rm o}$  01/2020, os seguintes anexos:

### **ANEXO I**

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(nome da empresa), CNPJ(número de inscrição) sediada em(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins di direito que, na qualidade de Interessado ao Credenciamento nº 01/2020 do Municípi de Niterói, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854
de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V d artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalh-
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualque trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente
(Assinatura do representante legal)  ANEXO II
MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
A Instituição Financeira, neste ato representada
na forma do seu Estatuto Social, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no Edital de Credenciamento SMF nº 01/2020, da Secretaria de Fazenda do
Município de Niterói, para a prestação de serviços de agente financeiro e depositário
de Fundo de Crédito Emergencial do Município de Niterói e concessão de crédito
(Nome e assinatura do representante legal)  ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS
Contrato nº/2020
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O <b>MUNICÍPIO DE NITERÓI</b> , POF MEIO DA <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b> E O CREDENCIADO , PARA <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> DI
CONTROLE DO SALDO DO FUNDO DE INVESTIMENTO E REPASSE DOS
VALORES REFERENTES AOS JUROS DAS OPERAÇÕES SUBVENCIONADAS PELO MUNICÍPIO ÀS EMPRESAS HABILITADAS NA LEI MUNICIPAL № 3.481 DI
02 DE ABRIL DE 2020.
O MUNICÍPIO DE NITERÓI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado MUNICÍPIO, po
intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, representada neste at pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Giovanna Guiotti Testa Victer, de la companio de C
, pessoa jurídica de direito privado, sociedad anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo
inscrito no CNPJ/MF sob o nº [] doravante denominado BANCO, neste at
representado pelo Gerente da Agência [nome da agência, nome e identificação do gerente], resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DI
SERVIÇOS de abertura e gestão de Fundo de Investimento para subvenção do
juros em operações de créditos que venham a ser contratadas por empresas con alvará de funcionamento no Município de Niterói perante o <b>BANCO</b> , na forma da Le
3.481 02.04.2020, do Decreto Municipal 13.564 de 20.04.2020, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e do instrumento convocatório de Chamamento Público nº 01/2020
SMF, aplicando-se a este CONTRATO suas disposições irrestrita
incondicionalmente, bem como às seguintes cláusulas e condições.  CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente CONTRATO tem por objeto a
operacionalização, pelo BANCO, das transferências de recursos do fundo de
investimento no mercado financeiro, a ser definido pelo MUNICIPIO, vinculado conta corrente de sua titularidade, aberta exclusivamente para os fins a que si
destina a Lei 3.481/2020, para as contas correntes das empresas habilitadas pel
MUNICÍPIO nos termos desta Lei, referente aos juros de adimplência incidente sobre as operações que venham a ser contratadas perante o BANCO, observada
suas políticas próprias de concessão de crédito.  PARÁGRAFO PRIMEIRO – A alteração, derrogação ou revogação de norma
reguladoras de procedimentos relacionados à Lei 3.481/2020 de que trata est. Cláusula, ou ainda, a suspensão de seus efeitos por decisão judicial ou po
legislação superveniente, poderá ensejar a suspensão das transferências pel BANCO, até a adequação deste CONTRATO à nova ordem jurídica, mediant
aditivo ou novo contrato, sem prévia notificação pelo BANCO ao MUNICÍPIO, não representando a suspensão das transferâncias quebra de contrato.

representando a suspensão das transferências quebra de contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não estão cobertos pelo fundo as despesas relativas aos tributos, taxas de abertura de crédito e tarifas bancárias que venham a ser cobradas por ocasião da concessão do crédito pelo BANCO, bem como juros

moratórios gerados por ocasião de não pagamento ou pagamento em atraso das parcelas do financiamento concedido ao beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA – Estão abrangidas pelos recursos disponíveis no fundo, na forma do Artigo 3º da Lei 3.481/2020, e dos Artigos 2º e 3º do Decreto 13.564/2020 as linhas de crédito do BANCO para Capital de Giro, observados os seguintes limites de financiamento:

- Até R\$ 50 mil para microempresas; Até R\$ 150 mil para empresa de pequeno porte com faturamento de até R\$ 2,4 milhões;
- R\$ 2,4 milnoes;

  II. Até R\$ 250 mil para empresa de pequeno porte com faturamento superior a R\$ 2,4 milhões.

  PARÁGRAFO PRIMEIRO O BANCO deve observar, além dos limites estabelecidos no CAPUT desta CLÁUSULA, as seguintes condições:

- Prazo de pagamento: até 36 meses
- Carência: até 06 meses Taxa de juros máxima: 2% ao mês III.
- IV. Dentre outras modalidades de garantias, aceitar o aval e a fiança.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os beneficiários poderão contratar quantas operações forem concedidas pelo BANCO, observados os limites máximos e condições definidas no CAPUT e no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA. CLÁUSULA TERCEIRA – Não fazem parte para efeito das transferências previstas

na CLÁUSULA QUARTA deste CONTRATO as operações de crédito contratadas em desacordo com as características estabelecidas nos Artigos  $4^\circ$ , incisos I, II e III e  $5^\circ$ , incisos I ao IV e parágrafos  $1^\circ$  e  $2^\circ$ , da Lei 3.481/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o beneficiário tenha limites superiores aos estabelecidos na Lei 3.481/2020 perante o BANCO, para efeitos das transferências a que se refere a CLÁUSULA QUARTA deste CONTRATO, as operações deverão observar os valores nominais estabelecidos na Lei, sendo que os valores que excederem aos limites estabelecidos, poderão ser contratados diretamente entre o BANCO e o Tomador, não se enquadrando, em nenhuma hipótese, para os

CLÁUSULA QUARTA - DAS TRANSFERÊNCIAS - Fica o BANCO autorizado a transferir do Fundo de Investimento vinculado à Conta Corrente nº [...], agência nº [...], de titularidade do **MUNICÍPIO**, mantida no \_\_\_\_\_\_\_\_, bloqueada e de movimentação exclusiva pelo BANCO, os valores correspondentes aos juros de adimplência das operações de crédito que venham a ser concedidas pelo BANCO aos beneficiários, na forma do disposto no Artigo 5º da Lei 3.481/2020 e do Artigo 4º do Decreto nº 13.564/2020 do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O BANCO realizará as transferências aos beneficiários

devidamente habilitados pelo MUNICÍPIO e que estejam cadastrados no site oficial

da Secretaria de Fazenda de Niterói, no endereço eletrônico \_\_\_\_\_, na forma do Artigo 13 do Decreto 13.564/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO — É responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO a habilitação dos beneficiários e, uma vez que constem no endereço eletrônico descrito no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA, é suficiente para que o BANCO, caso conceda o crédito, proceda, mensalmente, às transferências na forma da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O BANCO não se responsabiliza pela avaliação ou reavaliação do porte, segmento, ou quaisquer outras características dos beneficiários para fins do seu enquadramento nos benefícios da Lei 3.481/2020, independente da

para inis do seu eriquadiramento nos benerios da Lei 3-401/2020, independente da qualificação existente nas bases cadastrais do BANCO.

PARÁGRAFO QUARTO — O BANCO dará início ao procedimento de abertura da conta corrente para aplicação dos recursos a serem disponibilizados pelo MUNICÍPIO e das transferências para os beneficiários habilitados que venham a tomar crédito no BANCO, após o recebimento do presente CONTRATO devidamente assinado e publicado na imprensa oficial do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO QUINTO – As primeiras transferências para as contas correntes dos beneficiários serão realizadas mediante apuração mensal, da parte correspondente aos juros da operação, situação esta que se repetirá mensalmente, em até 03 dias úteis após o pagamento da parcela da operação pelos beneficiários na data prevista para o débito das parcelas.

PARÁGRAFO SEXTO – As transferências ocorrerão até o final da vigência da operação, observados o limite de prazo definido na Lei 3.481/2020, bem como o saldo disponível no fundo, o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em nenhuma hipótese o BANCO se responsabilizará

perante o **MUNICÍPIO** ou beneficiários por pagamentos de juros em valores superiores ao saldo existente no fundo de investimento, ou seja, as transferências só ocorrerão até o limite do fundo de investimento vinculado à conta indicada na CLÁUSULA QUARTA deste CONTRATO, devendo o BANCO apresentar, mensalmente ou sempre que lhe for solicitado pelo MUNICÍPIO, os extratos bancários analíticos das movimentação da referida conta corrente e do fundo de investimento da Lei 3.481/2020, que por sua vez também estarão disponíveis, diariamente, de forma eletrônica, por meio de acesso controlado, no Autoatendimento Setor Público, no endereço \_\_\_\_\_\_\_, ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao BANCO manter controle permanente sobre as

operações contratadas, sobre a remuneração e o saldo do fundo e sobre as

transferências de recursos para os beneficiários.

PARÁGRAFO NONO – É responsabilidade do MUNICÍPIO informar tempestivamente ao BANCO eventuais alterações ou decisões judiciais que ocasionem a interrupção ou altere as regras de transferências de recursos prevista na Lei 3.481/2020, não se responsabilizando o BANCO por eventuais transferências que sejam feitas antes da notificação, cabendo ao MUNICÍPIO, por vias próprias requerer aos beneficiários, eventuais valores que tenham sido

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fica vedada a transferência de recursos a que se refere este CONTRATO em outras contas de titularidade do MUNICÍPIO que não as contas correntes dos beneficiários habilitados, salvo na hipótese do parágrafo segundo da cláusula décima segunda.

CLAUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDO PARA OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA – É vedada a transferência, total ou parcial, do saldo do fundo para outra Instituição Financeira, salvo se ainda não houver sido contratada nenhuma operação de crédito pelo BANCO.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DO BANCO - A remuneração do

BANCO para a prestação dos serviços previstos neste CONTRATO estará adstrita à taxa de administração da aplicação financeira dos recursos do Fundo de Crédito Emergencial do Município de Niterói - Niterói Supera, que serão alocados no Fundo de Investimentos em Renda Fixa, no valor de 3% (três por cento) ao ano da receita financeira bruta capitalizada mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica expressamente vedado ao MUNICÍPIO o acesso remoto ou presencialmente nas agências do **BANCO** com o intuito de movimentação (saque, transferências entre contas, envio de DOC, TED, ordens de pagamento, aplicações diversas, pagamentos diversos dentre outras movimentações) da conta corrente e do fundo de investimento objeto da Lei 3.481/2020, exceto a consulta de saldos e extratos para efeito de gestão e controle dos saldos e transferências realizadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DO BENEFÍCIO - Uma vez que o beneficiário

tenha sido habilitado pelo MUNICÍPIO e o BANCO tenha formalizado e liberado o crédito, o beneficiário fará jus ao recebimento dos valores relativos aos juros de adimplência durante todo o prazo da operação contratada, mediante crédito em sua conta corrente, observado o prazo estabelecido no PARÁGRAFO QUINTO da CLÁUSULA QUARTA deste CONTRATO, e de forma apartada da parcela do empréstimo que será composta pelo principal e juros, observadas todas as condições estabelecidas na CLÁUSULA SEGUNDA deste CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão contemplados os beneficiários cujos créditos tenham sido concedidos a partir da data da assinatura do presente CONTRATO e os créditos que venham a ser contratados até 04 (quatro) meses após o período de vigência das medidas de restrição social impostas por meio de Decreto da União, do Governo do Estado do Rio de Janeiro ou pelo Município de Niterói, observados os limites dos créditos orçamentários.

CLÁUSULA NONA - Não fazem parte para efeito deste contrato as operações de crédito contratadas em desacordo com as características estabelecidas nos Artigos incisos I, II e III e 5º, incisos I ao IV e parágrafos 1º e 2º, da Lei 3.481/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o beneficiário tenha limites superiores aos estabelecidos na Lei 3.481/2020 perante o BANCO, para efeitos das transferências a que se refere a CLÁUSULA QUARTA deste CONTRATO, as operações deverão observar os valores nominais estabelecidos na Lei e neste CONTRATO, sendo que os valores que excederem aos limites estabelecidos, poderão ser contratados diretamente entre o BANCO e o Tomador, não se enquadrando, em nenhuma hipótese, para os benefícios dessa Lei.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS RENDIMENTOS DO FUNDO - As receitas das

aplicações financeiras do fundo deverão ser revertidas ao próprio Fundo, integrandose a este para serem utilizadas na forma da Lei 3.481/2020. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS FALHAS OPERACIONAIS – Em caso de

falhas na prestação do serviço objeto deste CONTRATO, que comprovadamente causem prejuízos financeiros ao MUNICÍPIO, caberá a este notificar o BANCO acerca da irregularidade, tendo o BANCO o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação recebida, para sanar eventual falha.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não sanada a irregularidade no prazo fixado no caput desta CLÁUSULA e, restando comprovado o prejuízo financeiro do MUNICÍPIO, o BANCO se obriga a ressarci-lo no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, corrigido pelo índice

oficial de remuneração da poupança, ou outro que venha a substitui-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O prazo de vigência deste CONTRATO é 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogável automaticamente por igual período, até o limite de 60 meses, ou enquanto durarem os créditos orcamentários autorizados na Lei Municipal no

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Enquanto houver operações contratadas e parcelas vincendas o MUNICÍPIO se obriga a manter o saldo do fundo em valores suficientes para honrar os juros das operações contratadas até o limite estabelecido na Lei

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ao final das operações contratadas com os beneficiários for verificado saldo no fundo, este poderá ser levantado pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO -Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Realizar os pagamentos devidos ao BANCO, nas condições estabelecidas neste CONTRATO;

II. Fornecer ao BANCO os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente CONTRATO;
III. Exercer a fiscalização do CONTRATO, indicando ao BANCO o Fiscal do

CONTRATO:

Manter a conta do Fundo no Banco, nos limites dos créditos orçamentários definidos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BANCO- Constituem obrigações do BANCO:

Conceder os empréstimos, conforme seus critérios de análise de risco e limite, observadas as condições estipuladas nesse contrato, por meio de suas

Agências Bancárias indicadas e situadas no Município de Niterói; II. Comunicar ao **MUNICÍPIO** dos empréstimos concedidos e dos saques efetuados na conta do Fundo;

III. Comunicar ao Fiscal do CONTRATO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os servicos objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios. defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular, inadequados ou em desconformidade com as especificações;

Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local da prestação do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do CONTRATO, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do CONTRATO, relatando todos os serviços realizados (especificando os empréstimos concedidos), eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

VIII. Manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação no Credenciamento;

Cumprir todas as obrigações e encargos sociais e trabalhistas;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos, empregados ou partes a ela relacionadas ao MUNICÍPIO, aos usuários ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O BANCO se responsabilizará, na forma do

CONTRATO, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O BANCO é o único e exclusivo responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto do presente CONTRATO. PARÁGRAFO TERCEIRO – Identificada diferenças na conciliação do saldo da conta corrente e do fundo de investimento pelo MUNICÍPIO, caberá ao BANCO o tratamento, mediante o envio do detalhamento das operações que originaram a diferença, devidamente conciliado, nos termos do caput e parágrafo único da cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VALIDAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – O MUNICÍPIO deverá proceder à validação dos relatórios gerenciais, disponibilizados em meio magnético ou tele transmissão da prestação de contas pelo BANCO no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a disponibilização, que deverá ser feita até dia 10 do mês sequinte ao mês de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do MUNICÍPIO, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 33.90.45

**FONTE DE RECURSO:138** 

PROGRAMA DE TRABALHO:1.01.08.334.0148.7777

NOTA DE EMPENHO:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício pelo MUNICÍPIO.

início de cada exercício pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - O CONTRATO deverá ser executado fielmente, de acordo com as Cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Requisição e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, decorrentes de culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRÁFO PRIMEIRO – A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Credenciamento, constituída de 2 (dois) membros designados pelo Secretário Municipal de Fazenda, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Comissão a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO acima, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação

PARÁGRAFO TERCEIRO – o BANCO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades, à exceção dos dados que representem sigilo bancário e/ou comercial.

PARÁGRAFO QUARTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto

PARAGRAFO QUARTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do CONTRATO não exclui ou atenua a responsabilidade do BANCO, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REGULARIDA FISCAL – O BANCO será obrigado a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no CAPUT desta CLÁUSULA ensejará a retenção do valor do pagamento da(s) parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. CLÁUSULA DECIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – O presente

CLAUSULA DECIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – O presente CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8 666/93 mediante termo aditivo

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO – O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na CLÁUSULA PRIMEIRA ou das demais CLÁUSULAS e condições, nos termos dos artigos 7 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba ao BANCO direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado ao BANCO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste CONTRATO,

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste CONTRATO, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial

efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DA SUBCONTRATAÇÃO,

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA — O presente CONTRATO não poderá ser objeto
de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com
prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento
próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, do CEDENTE-CONTRATADA perante o MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do CONTRATO, inclusive as atinentes ao BANCO, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a contra fector o limites da convencionais e logais.

como a seus sócios, as limitações convencionais e legais. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO – Constitui cláusula essencial do presente CONTRATO, de observância obrigatória por parte do BANCO, a impossibilidade, perante o MUNICÍPIO, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a suspensão do CONTRATO a que se refere o PARAGRAPO UNICO — E vedada a suspensad do CONTRATO a que se feiere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pelo BANCO, sem a prévia autorização judicial. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA — CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO — O BANCO se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação regente e no edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO

CONTRATO - Após a assinatura, este CONTRATO deverá ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia até o  $5^{\circ}$  (quinto) dia útil seguinte ao da sua

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO – Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente CONTRATO que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste CONTRATO, firmam as Partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo

Niterói, em _	de
	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
	CONTRATADA IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
	TESTEMUNHA
	TESTEMINHA

ANEXOS OMITIDOS DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SMF Nº 01/2020. DO DIA 03/04/2020

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 075, de 24 de abril de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n. $^{\circ}$  9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 10.635/09 e nas Resoluções

CONTRAM nº 302/08 (art. 2º, inc. III) e nº 303/08;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 10.636/09 e nas Resoluções CONTRAN nº 302/08 (art. 2°, inc. II) e nº 304/08.

- Art. 1º. Revogar os artigos 2º e 4º da Portaria SMU/SST n.º 074/2020, publicada em
- Art. 2º. Instituir ponto de embarque e desembarque de passageiros do transporte coletivo na Praça Dom Agostinho Benassi, no lado oposto ao n.º 71
- Art. 3º. Transferir o ponto de táxi convencional implantado na Praça Dom Agostinho Benassi, para o lado oposto do n.º 89 ao n.º 71, contígua à Praça, em direção à Rua Pe. Leandro, ao longo da via, para 10 (dez) veículos.
- Art. 4º. Instituir área de estacionamento para veículo conduzido ou que esteja transportando pessoa portadora de deficiência e com dificuldade de locomoção, na Praça Dom Agostinho Benassi, no lado oposto ao n.º 71, em direção à Rua Pe. Leandro, ao longo da via, para 02 vagas.

Parágrafo único. O veículo estacionado na vaga regulamentada neste artigo deverá exibir o Cartão de Estacionamento de Vaga Especial sobre o painel do veículo, ou em local visível para efeito de fiscalização.

Art. 5º, Instituir área de estacionamento para veículo conduzido ou que esteja transportando idoso, na Praça Dom Agostinho Benassi, no lado oposto ao n.º 71, em direção à Rua Pe. Leandro, ao longo da via, para 03 vagas.

Parágrafo único. O veículo estacionado na vaga regulamentada neste artigo deverá exibir o Cartão de Estacionamento para Idoso sobre o painel do veículo, ou em local visível para efeito de fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

# MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

TOMADA DE PREÇO SEPLAG/CAF Nº 002/ 2020

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SEPLAG/UGP/CAF comunica o ADIAMENTO SINE DIE da licitação na modalidade de Tomada de Preço sob o nº 002/2020, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para execução de obras para implantação de saneamento ambiental e infraestrutura na Comunidade do Cabrito, localizada no Bairro do Jacaré, na Região Oceânica de Niterói - RJ, que SERIA realizada, no dia 30 de abril de 2020, às 10.00h, no Auditório da Defesa Civil localizado na Rua Coronel Gomes Machado, 258 - Centro - Niterói -

TOMADA DE PREÇO SEPLAG/CAF № 003/ 2020

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SEPLAG/UGP/CAF comunica o ADIAMENTO SINE DIE da licitação na modalidade de Tomada de Preço sob o nº 003/2020, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de revitalização da trilha do Parque da Cidade, localizado na Região Oceânica de Niterói - RJ, que seria realizada, no dia 30 de abril de 2020. às 15:00h, no Auditório da Defesa Civil localizado na Rua Coronel Gomes Machado, 258 - Centro - Niterói - RJ.

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS EDITAL N° 01/2020 **VAGAS EDUCADORES SOCIAIS**

Os candidatos classificados que concorreram a vaga de **Educador Social**, no processo seletivo de contratação temporária de pessoal em caráter emergencial, Edital nº 01/2020, deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situada na Rua Coronel Gomes Machado, n° 281, Centro, Niterói-RJ, no dia 27/04/2020, de 09h à 17h. CORRIGENDA

### Ref Edital Nº 001/2020

# Publicação da Ordem de Convocação/Classificação:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, informa aos interessados no Processo Seletivo Público Emergencial, visando à contratação, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PESSOAL TEMPORÁRIO PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA E DIREITOS HUMANOS, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo novo Coronavírus, Edital Nº 001/2020, que referente à Publicação da Ordem de Convocação/Classificação:

 Considera-se inabilitada a candidata FERNANDA DA SILVA BATISTA, do cargo administrativo, tendo em vista que a sua contratação incorre em vedação legal (art. 23, III da Lei Municipal 3378/2018). Assim, o candidato ELIEZER DE

OLIVEIRA MADEIRA passa a compor o número de vagas dos classificados.

2) Retifica-se a desclassificação da candidata DANIELLE ANDREZA LOUREIRO GONÇALVES DA SILVA, que concorreu a vaga do cargo de administrativo. Assim, essa candidata se encontra classificada.

3) Por erro material de duplicidade do nome da candidata ANA PAULA DE

ALMEIDA GUIMARÃES, que concorreu a vaga de assistente social, a candidata NAYANA LANGKAMMER GUIMARÃES passa a compor o número de vagas dos classificados.

Dessa forma, a divulgação do local de apresentação dos candidatos classificados assim como a data está ocorrendo através de contato telefônico.

### NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A- NELTUR EXTRATO Nº 133/2020

ESPÉCIE: Contrato nº 133/2020; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Através do Edital de Chamamento Público n ° 002/2020, nos moldes do processo administrativo n °500000188/2020, regendo-se pelas normas da lei n°13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei n°8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERBA**: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138; **EMPENHO**: Nº 000187; **DATA DO EMPENHO: 21** de fevereiro de 2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.741,82 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020; **DATA DA ASSINATURA: 21** de fevereiro de 2020; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E MARCIA CARVALHO BARBOSA DA SILVA.

EXTRATO № 134/2020

ESPÉCIE: Contrato nº 134/2020; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Através do Edital de Chamamento Público n º 002/2020, nos moldes do processo administrativo n º500000189/2020, regendo-se pelas normas da lei nº3.303/16 e, subsidiariamente, pela lei nº8.666/03 assim como pelas dáusulas o condiçãos: VEDBA: D.T. nº pela lei n°8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000185; **DATA DO EMPENHO:** 21 de fevereiro de 2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 2.741,82 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020; DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E CARLOS ROBERTO DF SOUZA

# EXTRATO Nº 135/2020

ESPÉCIE: Contrato nº 135/2020; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Através do Edital de Chamamento Público n ° 002/2020, nos moldes do processo administrativo n Charlathelilo Fublico II 002/2020, filos filioles do processo administrator in 500000190/2020, regendo-se pelas normas da lei n°13.303/16 e, subsidiamente, pela lei n°8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138; EMPENHO: Nº 000203; DATA DO EMPENHO: 21 de fevereiro de 2020; VALOR TOTAL: R\$ 2.741,82 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos);

2.741,82 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020; DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ALAÍDE HELENA.

EXTRATO Nº 136/2020

ESPÉCIE: Contrato nº 136/2020; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Através do Edital de Chamamento Público n ° 002/2020, nos moldes do processo administrativo n °500000191/2020, regendo-se pelas normas da lei n°13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei n°8.666/93. assim como pelas cláusulas e condicões: VERBA: P.T. nº pela lei n°8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERBA**: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138; **EMPENHO**: Nº 000183; **DATA DO EMPENHO: 21** de fevereiro de 2020; **VALOR TOTAL**: R\$ 2.741,82 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020; DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2020; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ELIZEU DE MORANDA CORREIRA.

### EXTRATO Nº 137/2020

ESPÉCIE: Contrato nº 137/2020; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Através do Edital de Chamamento Público n ° 002/2020, nos moldes do processo administrativo n °500000192/2020, regendo-se pelas normas da lei n°13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei n°8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; VERBA: P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.39.00.00.00. e Fonte nº 138; EMPENHO: 21 de favereiro de 2020; VALOR TOTAL: PS  $N^{\circ}$  000224; DATA DO EMPENHO: 21 de fevereiro de 2020; VALOR TOTAL: R\$ 2.741,82 (dois mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020; **DATA DA ASSINATURA: 21** de fevereiro de 2020; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E VANESSA APARECIDA DA COSTA BUCCOS.

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

EXTRATO CONTRATUAL Nº 067/2020
Instrumento/espécie: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2018; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN e CLTRIO E SONORIZAÇÃO LTDA-ME; Resumo do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de locação e operação de equipamentos de sonorização, iluminação cênica, montagem e desmontagem dos mesmos, para a temporada artística do Teatro Municipal de Niterói - TMJC, unidade cultural da FAN com fundamento no art. 57, inciso II, Lei 8666/93 e na Cláusula segunda do rAm prazo de vigência-execução= 12 (doze) meses; Fundamentação Legal: Lei Federal nº artigo 57, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo/FAN/220/000256/2018; origem = licitação pública/edital FAN nº 001/2018, modalidade adotada: pregão; Data da Assinatura do termo: 20/04/2020; registrado no livro nº 06, fls. 34, termo registrado sob o nº 067/2020. EXTRATO CONTRATUAL Nº 068/2020

Instrumento/espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO registrado sob Nº 0026/2019; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN e Conteck Comércio e Serviços de Instalação de equipamentos eirelli; Resumo do Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0026/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de execução de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva nas centrais e aparelhos de ar condicionados, nos sistemas de refrigeração da FAN e de suas unidades culturais, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula 2ª do contrato; prazo de vigência-execução= 12 (doze) meses; Fundamentação Legal: Lei Federal nº artigo 57, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações posteriores, processo administrativo nº 220/002288/2018, origem = Edital de licitação pública/FAN/004/2019 — Pregão presencial; Data da Assinatura do termo: 20/04/2020; registrado no livro nº 06, fls. 34 verso, termo registrado sob o nº 068/2020.

# ATO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL № 026/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Jessica Beatriz Cony Moreira de Mattos (estagiária/estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/0004612/2019. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414141221454191, nota de Empenho n°: 48/2020, data: 24/01/2020, no valor de R\$ 1.968,00 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais). Data da Assinatura do termo: 24/01/2020; registrado no livro nº 06, fls. 13vº, termo registrado sob o nº 026/2020.

# ATOS DE CONTRATAÇÕES EXTRATO CONTRATUAL Nº 038/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Adriano Fregonassi Leal (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000763/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 346/2020, data: 04/03/2020, no valor de R\$ 5.703,94 (cinco mil setecentos e três reais e noventa e quatro centavos). Data da Assinatura do termo: 04/03/2020; registrado no livro nº 06, fls. 19vº, termo registrado sob o nº 038/2020.

# **EXTRATO CONTRATUAL Nº 039/2020**

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Adryelly Pereira Reis (estagiário (a) /estudante) e CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE DO RIO DE JANEIRO (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 01 ano; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000107/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 51/2020, data: 24/01/2020, no valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais). Data da

Assinatura do termo: 01/02/2020; registrado no livro nº 06, fls. 20, termo registrado sob o nº 039/2020

### EXTRATO CONTRATUAL Nº 040/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Ana Carolina Ribeiro Portocarrero, (estagiário (a) /estudante) e INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (IFRU) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 01 ano; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/004572/2019. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 57/2020, data: 24/01/2020, no valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais). Data da Assinatura do termo: 01/02/2020; registrado no livro nº 06, fls. 20 vº, termo registrado sob o nº 040/2020.

## **EXTRATO CONTRATUAL Nº 041/2020**

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Carlos Eduardo Marques Guarieiro de Moraes (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000716/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 351/2020, data: 04/03/2020, no valor de R\$ 5.736,00 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais).Data da Assinatura do termo: 04/03/2020; registrado no livro nº 06, fls. 21, termo registrado sob o nº 041/2020.

# EXTRATO CONTRATUAL Nº 042/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Ariane Carvalho Rodrigues (estagiário (a) /estudante) e FACULDADE MARIA THEREZA (FAMATH) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000105/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 22/2020, data: 24/01/2020, no valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).Data da Assinatura do termo: 01/02/2020; registrado no livro nº 06, fls. 21 vº, termo registrado sob o nº 042/2020.

# EXTRATO CONTRATUAL Nº 043/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Clara de Oliveira Najm Chalita (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FL,UMINENSE (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000059/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 64/2020, data: 24/01/2020, no valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais). Data da Assinatura do termo: 01/02/2020; registrado no livro nº 06, fls. 22, termo registrado sob o nº 043/2020.

# EXTRATO CONTRATUAL Nº 044/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Débora Lúcia Queiroz Lopes (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 01 ano; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000653/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 354/2020, data: 04/03/2020, no valor de R\$ 6.822,40 (seis mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).Data da Assinatura do termo: 04/03/2020; registrado no livro nº 06, fls. 22vº, termo registrado sob o nº 044/2020.

# EXTRATO CONTRATUAL № 045/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Erica da Silva Neiva Brito (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) (Instituição de ensino interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000123/2020. Dotação orçamentária:

NATUREZA DAS DESPESAS: 339036. FONTE DE RECURSO: 138. PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 53/2020, data: 24/01/2020, no valor de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).Data da Assinatura do termo: 01/03/2020; registrado no livro nº 06, fls. 23, termo registrado sob o nº

### EXTRATO CONTRATUAL Nº 046/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Francisco Felipe Martins Veras (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 01 ano; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000045/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho n°: 59/2020, data: 24/01/2020, no valor de R\$ 4.780,00 ( quatro mil setecentos e oitenta reais ).Data da Assinatura do termo: 01/02/2020; registrado no livro nº 06, fls. 23vº, termo registrado sob o nº 046/2020

## **EXTRATO CONTRATUAL Nº 047/2020**

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Henrique Guimarães Pinto (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 01 ano; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000524/2020.. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 98/2020, data: 24/01/2020, no valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais).Data da Assinatura do termo: 01/02/2020; registrado no livro nº 06, fls. 24, termo registrado sob o nº 047/2020.

## EXTRATO CONTRATUAL Nº 048/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Isabella Penna Falco (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLÚMINENSE (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 01 ano; remuneração da bolsa auxilio pela contraprestação: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e auxilio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000504/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 94/2020, data: 24/01/2020, no valor de R\$3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais). Data da Assinatura do termo: 01/02/2020; registrado no livro nº 06, fls. 24 vº, termo registrado sob o nº 048/2020. EXTRATO CONTRATUAL Nº 049/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), João Pedro Barauna da Costa (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000503/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 41/2020, data: 24/01/2020, no valor de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais). Data da Assinatura do termo: 01/02/2020; registrado no livro nº 06, fls. 25, termo registrado sob o nº 049/2020. EXTRATO CONTRATUAL № 050/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Julia Gomes Bonin (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 01 ano; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000065/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 62/2020 data: 24/01/2020, no valor de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais). Data da Assinatura do termo: 01/02/2020; registrado no livro nº 06, fls. 25 vº, termo registrado sob o nº 050/2020. EXTRATO CONTRATUAL № 051/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Juliana Almeida Leite (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e auxílio transporte me de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº

11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000064/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 58/2020, data: 24/01/2020, no valor de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais). Data da Assinatura do termo: 01/02/2020; registrado no livro nº 06, fls. 26, termo registrado sob o nº 051/2020. EXTRATO CONTRATUAL Nº 052/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Laura Lima de Oliveira (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 01 ano; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000124/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho n°: 52/2020, data: 24/01/2020, no valor de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).Data da Assinatura do termo: 01/02/2020; registrado no livro nº 06, fls. 26 vº, termo registrado sob o nº 052/2020. EXTRATO CONTRATUAL Nº 053/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Lidyanne Tavares Ribeiro (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 01 ano; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000120/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 85/2020, data: 24/01/2020, no valor de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).Data da Assinatura do termo: 01/02/2020; registrado no livro nº 06, fls. 27, termo registrado sob o nº 053/2020.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 054/2020 Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação

de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Lorena Lys Gomes Camara (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000121/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 55/2020, data: 24/01/2020, no valor de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).Data da Assinatura do termo: 01/02/2020; registrado no livro nº 06, fls. 27 vº, termo registrado sob o nº 054/2020. EXTRATO CONTRATUAL Nº 055/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Luíza de Lacerda Andrade (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente mátriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 01 ano; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000158/2020; Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 89/2020, data: 24/01/2020, no valor de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais). Data da Assinatura do termo: 01/02/2020; registrado no livro nº 06, fls. 28, termo registrado sob o nº 055/2020. EXTRATO CONTRATUAL Nº 056/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Lucas Cordeiro Serra (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 01 ano; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000501/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 96/2020, data: 24/01/2020, no valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais). Data da Assinatura do termo: 01/02/2020; registrado no livro nº 06, fls. 28 vº, termo registrado sob o nº 056/2020.

# EXTRATO CONTRATUAL Nº 057/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Manuela Queiroz Beser (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 01 ano; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000523/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191. Empenho nº: 97/2020. data: 24/01/2020. no valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais). Data da Assinatura do termo: 01/02/2020; registrado no livro nº 06, fls. 29, termo registrado sob o nº 057/2020.

# EXTRATO CONTRATUAL Nº 058/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Pedro Sampaio de Azevedo (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000500/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 95/2020, data: 24/01/2020, no valor de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais). Data da Assinatura do termo: 01/02/2020; registrado no livro nº 06, fls. 29vº, termo registrado sob o nº 058/2020. EXTRATO CONTRATUAL Nº 059/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Nicole de Brites Cavallo (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 01 ano; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000772/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 345/2020, data: 04/03/2020, no valor de R\$ 9.910,46 (nove mil novecentos e dez reais e quarenta e seis centavos). Data da Assinatura do termo: 04/03/2020; registrado no livro nº 06, fls. 30, termo registrado sob o nº 059/2020.

# EXTRATO CONTRATUAL Nº 060/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Raianne Belchior Pinheiro Pereira (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matrículado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 01 ano; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000046/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 49/2020, data: 24/01/2020, no valor de R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais). Data da Assinatura do termo: 01/02/2020; registrado no livro nº 06, fls. 30 vº, termo registrado sob o nº 060/2020.

# EXTRATO CONTRATUAL Nº 061/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Raphaela Braga Oliveira Machado (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de regularmente matriculado (a) ha instituição de Ensinio realizar suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 01 ano; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Legel Ederal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000715/2020; Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 352/2020, data: 04/03/2020, no valor de R\$ 5.736,00 (cinco mil setecentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura do termo: 04/03/2020; registrado no livro nº 06, fls. 31, termo registrado sob o nº 061/2020.

# EXTRATO CONTRATUAL Nº 062/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Yago Ramos Ferreira (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UERJ) - Instituição de ensino / interveniente; Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000714/2020. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 353/2020, data: 04/03/2020, no valor de R\$ 5.958,82 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Data da Assinatura do termo: 04/03/2020; registrado no livro nº 06, fls. 31 vº, termo registrado sob o nº 062/2020. EXTRATO CONTRATUAL Nº 063/2020

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Thayna Freitas Cabral Gandra (estagiário (a) /estudante) e UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ) -Instituição de ensino / interveniente; Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 06 meses; remuneração da bolsa auxilio pela contraprestação: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais e auxilio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais); Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220/000502/2020; Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 414104012201454191, Empenho nº: 39/2020, data: 24/01/2020, no valor de R\$ 3.936,00 (três mil novecentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura do termo: 01/02/2020; registrado no livro nº 06, fls. 32, termo registrado sob o nº 063/2020.

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

## PORTARIA FME Nº 354/2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11950/2015, como Gestor, Rui Alves, Matrícula 239.628-8, Diretor do Departamento Administrativo/FME e como Fiscais, Eli Braga de Souza, Assessor B- Almoxarifado/FME, Matrícula 238.742-5 e Walmir Rosa da Cunha, Almoxarifado/FME, Matrícula 234.368-9, do Termo de walinii Rosa da Culinia, Alinioxariado/Pivie, Matricula 234-366-9, do Terinio de Contrato nº 02/2020, para Aquisição de álcool gel e sabonete líquido, como emergencial, para atender as Unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação através de oficio 010/2020 do Departamento administrativo, processo administrativo 210/935/2020,de acordo com o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TERMO DE CONTRATO № 002/2020

Termo de Contrato № 002/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020

Termo de Contrato Nº 002/2020. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
FME e a empresa MVX Manutenção Eirelli. Objeto: O presente Contrato tem por
objeto Aquisição de álcool gel e sabonete líquido, de forma emergencial, para
atender as Unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação através de
ofício 010/2020 do Departamento administrativo, processo administrativo
210/935/2020, de acordo com o art. 4° da Lei Federal n° 13.979/2020. Processo: 30
(tripta) dias a contar da data de assinatura. Processo: Administrativo 210/935/2020. Virinta) dias a contar da data de assinatura. Processo Administrativo 210/935/2020. Valor: O valor total do presente termo é de R\$ 293.800,00 (Duzentos e noventa e três mil e oitocentos reais). Nota de Empenho nº 278/2020. Gestor e Fiscais do Contrato: De acordo com a Portaria FME N° 354/2020. Fundamento Legal: art.  $4^{\circ}$ ,  ${}_{\$}$   $2^{\circ}$  da Lei n° 13.979/2020.

Data de Assinatura: 13/03/2020

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE

PORTÁRIA FMS/FGA nº 104/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

- Art. 1º Institui, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor para acompanhamento do Contrato nº001/2020 referente ao Édital de Chamamento Público n.º 002/2020, com fulcro no artigo 35, letras g e h da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Artigo  $2^{\rm o}$ , incisos VI e XI e Artigo  $8^{\rm o}$  pela Lei nº 13.204, de 2015, com a seguinte definição:
- Art. 2º São obrigações do Gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização conforme definidos no artigo 61 da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014:
- I acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta
- IV emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- V disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- Art. 3º São obrigações da comissão de monitoramento e avaliação:
- I Monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração.
- Parágrafo único. A comissão deverá contar com a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública como um de seus membros.

- Art. 4º Fica designado como Gestor:

  I RAMON LORENZO FARELL SANCHEZ, matrícula n.º 437.431-2, Vice-Presidente
- Art. 5º Compõem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO os seguintes membros:
- I LÚCIO FLÁVIO REGINALDO DA SILVA, matrícula 437.136, Assessor Técnico, em substituição de THEREZINHA DE JESUS BASTOS FREITAS, matrícula 437.523,
- Assessora Técnica, não figurando ela mais como membro desta Comissão; II LUCIANA DE BARROS DA SILVA, matrícula n.º 434.241, Diretora de Controle da Rede Contratada; III - LIDIANE FERREIRA ARAUJO: Chefe da Divisão Central de Internação -
- VIPAHE FMS-5, matrícula n.º 437.525.
- Parágrafo único. Fica designado como Presidente da Comissão o servidor LÚCIO FLÁVIO REGINALDO DA SILVA.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados todas as disposições em sentido contrário.

  ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, caput, da Lei n.º 8.666, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 10/2020, com fundamento no artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979 e no Processo Administrativo n.º 200/4335/2020, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a contratação emergencial da VMN Brasil Comércio de Artigos Esportivos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º n.º 32.738.665/0001-93, pelo valor total estimado de R\$ 1.734.000,00

(um milhão, setecentos e trinta e quatro mil reias), para aquisição de aventais cirúrgicos especiais descartáveis, como uma das medidas de enfrentamento ao novo

coronavírus.

EXTRATO N.º: 34/2020

INSTRUMENTO: Contrato n.º 16/2020; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e VMN Brasil Comércio de Artigos Esportivos EIRELI; OBJETO: Constitui objeto deste contrato emergencial a aquisição de aventais cirúrgicos especiais descartáveis, como uma das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus; VALOR: R\$ 1.734.000,00 (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil reais); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0148.7777, Código de Despesa n.º 33.90.30.00, Fontes n.º 100 e 138, Notas de Empenho n.º 000506 e 000507; FUNDAMENTO: Portaria GM/MS n.º 188/2020, Lei n.º 13.979/2020, Medida Provisória n.º 926/2020, Decreto Municipal n.º 13.506/2020 e Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/4335/2020; ASSINATURA: 16 de abril de 2020.